

COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL Nº 01/2018
REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA DE ALAGOAS – CAMPUS PENEDO

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições torna público o presente edital de convocação para as eleições do grêmio estudantil do IFAL – Campus Penedo.

Ficam convocados os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Campus Penedo, a participarem da eleição a ser realizada conforme o regimento descrito abaixo:

CAPÍTULO 1: Da Comissão Eleitoral

Art.01. A comissão eleitoral será formada em Assembleia Geral dos Estudantes, pelos presentes que, mostrando interesse, irão se voluntariar a compor essa comissão. Ela será constituída por, no mínimo, 6 membros e no máximo 10:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretário;
- IV. Vice-secretário;
- V. Suplente;
- VI. Suplente;

Art.02. A Comissão Eleitoral terá por finalidade:

- I. Fortalecer as instâncias de representação democrática, especificamente sobre a implantação do grêmio estudantil;
- II. Estimular o protagonismo juvenil pela formação das lideranças estudantis;
- III. Mediar a realização do processo eleitoral democrático;
- IV. Garantir a idoneidade do processo eleitoral;

V. Estabelecer normas e regras que garantam a participação e vivência democrática de todos os membros da escola e da comunidade escolar;

Art.03. A comissão Eleitoral terá por objetivo:

I. Divulgar e fortalecer as ações da comissão pro grêmio sobre o que é e qual a importância do Grêmio Estudantil para os alunos de todos os turnos e comunidade escolar;

II. Elaborar as normas e regras do regimento eleitoral;

III. Divulgar o regimento eleitoral;

IV. Realizar e coordenar todas as etapas do processo eleitoral;

V. Analisar e dar encaminhamento a todas as situações transitórias ou àquelas não previstas no regimento eleitoral;

VI. Reunir ordinária e extraordinariamente durante a finalização de cada etapa do processo eleitoral, no mínimo três vezes para avaliar o andamento do processo e garantir o seu cumprimento, se necessário com penalidades sobre a quebra dos impedimentos;

Art.04. Compete ao Presidente:

a) Presidir todo processo eleitoral;

b) Receber e assinar as inscrições de chapas;

c) Assinar em conjunto com a comissão as cédulas e atas das eleições;

d) Receber e assinar as propostas de cada chapa, dando o aval de legitimidade;

e) Fiscalizar a campanha;

f) Organizar o debate entre as chapas concorrentes;

g) Receber e relatar junto ao Secretário Geral: as denúncias de irregularidades, moções, requerimentos e outros, relacionados às chapas concorrentes ou do processo eleitoral e buscar consensualmente a melhor atitude a ser tomada;

h) Acompanhar as demais ações previstas neste regimento.

Art.05. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Representar o Presidente na sua ausência;
- b) Receber as inscrições de chapas;
- c) Assinar em conjunto as cédulas das eleições;
- d) Receber e assinar os requerimentos;
- e) Ajudar na organização e fiscalização das eleições e nos debates;
- f) Acompanhar as demais ações previstas este regimento.

Art.06. Compete ao Secretário Geral:

- a) Redigir todas as atas de assembleias, reuniões da comissão eleitoral, abertura e encerramento das eleições, registro de requerimentos, apuração de votos e posse;
- b) Inscrever as chapas concorrentes;
- c) Publicar o edital de convocação de inscrição de chapas, período de campanha e decisões tomadas pela comissão eleitoral, tais como comunicados ou referendos;
- d) Acompanhar as demais ações previstas nesse regimento.

Art.07. Compete aos Suplentes:

- a) Substituir o Presidente, secretários ou seus vices em suas ausências ou em caso de vacância;
- b) Participar das reuniões da comissão;
- c) Auxiliar nos trabalhos da comissão;
- d) Organizar e instruir os estudantes no dia da eleição;
- e) Zelar pela ordem e manter afastados as “bocas de urna”, do local de votação;
- f) Acompanhar as demais ações previstas este regimento.

Art.08. A Comissão tem total autonomia para avaliar as denúncias e irregularidades das chapas concorrentes ou de membro da mesma, sendo ela que decretará a sentença de acordo com o presente Regimento e Estatuto do Grêmio.

Art.09. Caso a comissão se dissolva a menos dos 50%, deverão se eleger novos membros em assembleia para a mesma.

Art.10. A comissão é soberana, e imune sobre as suas decisões, até que se prove o contrário. O descumprimento de suas decisões, os critérios aqui estabelecidos, implicará na cassação da candidatura individual ou coletiva.

CAPÍTULO 2: Da Eleição do Grêmio

Art.11. O período de inscrição de chapas será das 8h do dia 27/08/2018 até as 14h do dia 28/08/2017, sem concessões.

Art.12. A inscrição da chapa será efetuada pela secretária e pela vice-secretária da comissão eleitoral (respectivamente, Dessica Ivana Vieira de Menezes de MA 2016 B, e Hemily Raiany Santos Ferreira de AA 2018 A);

Art.13. Após avaliação da ficha de inscrição pela comissão, a chapa receberá um aviso, por e-mail, da comissão como resposta confirmando a candidatura da chapa, ou se houver irregularidade, pedindo correção.

Art.14. Juntamente à inscrição das chapas para os cargos da agremiação, será feita inscrição do fiscal escolhido pela chapa para o dia da eleição. Basta que a chapa indique no documento de inscrição, o nome escolhido.

Art.15. A lista de candidatos de cada chapa inscrita para os cargos da Diretoria do Grêmio Estudantil será divulgada ao fim do período de inscrição.

Art.16. As chapas para o Grêmio Estudantil deverão ter no mínimo 5 integrantes e no máximo 15 integrantes.

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário-Geral
- Tesoureiro-Geral
- 1º Tesoureiro
- Diretor Social
- Diretor de Imprensa
- Diretor de Esportes
- Diretor de Cultura
- Diretor de Meio Ambiente
- Diretor de Açúcar e Álcool

- Diretor de Química

OBS.: Caso a chapa não tenha um representante para cada cargo, uma pessoa pode assumir mais de um cargo na diretoria, de modo que tenha todos os cargos.

Parágrafo único: Os candidatos obrigatoriamente terão que ser alunos regularmente matriculados e frequentes às aulas.

Art.17. O período de campanha será do dia 29/08/2018 até 05/09/2018, e as chapas candidatas poderá usar dos seguintes meios para tal:

- Divulgação oral;
- Cartazes e panfletos (sem afixar nas paredes, será impugnada a chapa que depreciar as paredes e os ambientes escolares.);
- Divulgação do plano de ação (propostas);
- Redes Sociais;
- Visitar as turmas em horários vagos ou intervalos.

Parágrafo único: Em hipótese alguma a chapa poderá interromper aulas para divulgação atrapalhando a mesma, caso os professores venham reclamar, a chapa será penalizada.

Art.18. No dia 06/09/2018 será vetada toda e qualquer atividade de campanha Eleitoral.

Art.19. São consideradas irregularidades:

- Comprar voto;
- Concorrer às eleições sem ser estudante da Unidade Escolar;
- Acusar ou insinuar sem provas, fatos que venha a prejudicar a imagem ou a integridade da pessoa ou chapa concorrente;
- Agredir física ou verbalmente, tanto pessoal ou coletivo os concorrentes ao grêmio ou qualquer estudante;
- Não comparecer ao debate;
- Negar informações sobre a candidatura, propostas e objetivos;
- Corromper a comissão eleitoral, através de suborno ou atributos semelhantes;

- h) Não cumprimento das normas desse regimento.
- i) Uso inadequado e abusivo das redes sociais.

Art.20. É vetada a “boca de urna” próxima ao local de votação, e proibida no dia da eleição a entrega de panfletos, assim como cartazes nos corredores.

Art.21. Das Punições:

a) A comissão eleitoral se reunirá e avaliará o teor do fato e, por maioria simples, decretará a sua sentença, fazendo-se público por meio de edital publicado pelo Secretário Geral;

b) Caso seja a comissão, o foco da acusação, o fato deverá ser levado para avaliação em Assembleia Geral;

c) As punições relativas às chapas variam desde o afastamento das campanhas por tempo determinado à cassação do mandato individual ou coletivo de toda a chapa, a depender do teor da infração e da decisão da comissão.

Art.22. O debate entre as chapas candidatas ocorrerá no dia 04/09/18, caso tenha mais de uma. Será feita no auditório, no turno vespertino, a partir das 12h30min e no turno noturno a partir das 20h. O debate atenderá a seguinte organização:

I. Apresentação da Comissão Eleitoral;

II. Apresentação das chapas e seus membros;

III. Apresentação das propostas das chapas (cada chapa terá um prazo máximo de 2 minutos para apresentar a sua proposta);

IV. Perguntas feitas pelo público para as chapas (cada chapa terá um prazo de 3 minutos para responder as perguntas, tendo um prazo de no máximo 1 minuto para conversa entre seus membros);

V. Perguntas entre as chapas (cada chapa terá o máximo de 3 perguntas para fazer a sua concorrente);

VI. Ao final do debate um membro de cada chapa, a ser definido pelos próprios candidatos, deverá emitir as últimas palavras em nome da chapa defendendo os motivos para serem votados e convocando os eleitores para o dia seguinte;

VII. Em todas as perguntas e respostas, o tempo será controlado por um membro da Comissão Eleitoral;

VIII. Não serão permitidas perguntas que não se refiram apenas ao convívio no espaço escolar. Além disso, não será permitido o uso de agressões pessoais, palavras de baixo calão (palavrões), nem provocações de qualquer natureza;

Parágrafo Único: A mesa de debate será composta pelos membros das chapas, e a comissão eleitoral responsável pela condução do debate.

Art.23. São votantes todos os estudantes devidamente matriculados no IFAL – Campus Penedo no ano letivo de 2018.

Art.24. A urna é selecionada pelos cursos, inviolável e fixa, ficando no local definido e aprovado pela comissão eleitoral.

Art.25. As cédulas deverão ser de formato único e todas assinadas pelo Presidente da comissão eleitoral, que manterá uma assinatura única, e o Vice-Presidente terá os mesmos atributos do Presidente.

Art.26. Os votantes deverão, no dia da eleição, se organizar em fila única, sendo identificado pela mesa da comissão eleitoral.

Art.27. O voto é facultativo para todos os estudantes da escola.

Art.28. A votação ocorrerá no dia 06 de Setembro de 2018, entre as 8h e 20h, para os alunos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e do Curso Técnico Subsequente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Alagoas – Campus Penedo, nesse próprio estabelecimento de ensino. Todos que votarem deverão assinar a lista de comparecimento. Somente após a assinatura, o aluno será encaminhado à urna para registrar o seu voto na cédula, onde constará só os nomes das chapas candidatas.

Art.29. Cada chapa deverá designar um fiscal, que será identificado, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

Art.30. A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

Parágrafo Único: Em caso de empate, haverá nova eleição, sendo a Comissão Eleitoral responsável por encaminhar o novo processo eleitoral.

Art.31. A posse da diretoria gremista dar-se-á solenemente em Assembleia Geral, no dia 13 de setembro de 2018, quinta-feira.

Art.32. Os casos omissos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Original assinado

Assinatura do Secretário da Comissão Eleitoral

Original assinado

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

Penedo/AL, 27 de Agosto de 2018.

CALENDÁRIO ELEITORAL 2018

DATAS/HORÁRIO	ATIVIDADE
8h do dia 27/08 às 14h do dia 28/08	Período para Inscrições das chapas
16h-17h do dia 28/08	Divulgação das inscrições
29/08 à 05/09	Campanha das chapas
12:30 e 20h do dia 04/09	Debate entre as chapas inscritas
8h-20h do dia 06/09	Votação
13/09	Posse da chapa vencedora

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(DIRETORIA DO GRÊMIO)**

NOME DA CHAPA:

COMPOSIÇÃO DA CHAPA:

I – CANDIDATO(A) À PRESIDENTE:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

II – CANDIDATO(A) À VICE-PRESIDENTE:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

III – CANDIDATO(A) À SECRETÁRIO GERAL:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

IV – CANDIDATO(A) À TESOUREIRO-GERAL:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

V – CANDIDATO(A) À 1º TESOUREIRO:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

VI – CANDIDATO(A) À DIRETOR SOCIAL:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

VII – CANDIDATO (A) A DIRETOR DE IMPRENSA

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

VIII – CANDIDATO(A) À DIRETOR DE ESPORTES:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

IX – CANDIDATO(A) À DIRETOR DE CULTURA:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

X – CANDIDATO(A) À DIRETOR DE MEIO AMBIENTE:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

XI – CANDIDATO(A) À DIRETOR DE AÇÚCAR E ÁLCOOL:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

XII – CANDIDATO(A) À DIRETOR DE QUÍMICA:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

XIII – CANDIDATO(A) À 1º SUPLENTE:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

XIV – CANDIDATO(A) À 2º SUPLENTE:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

FISCAL REPRESENTANTE:

NOME COMPLETO: _____

CURSO/TURMA: _____

EMAIL: _____

RG: _____

Assinatura da Secretária da Comissão Eleitoral

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral